

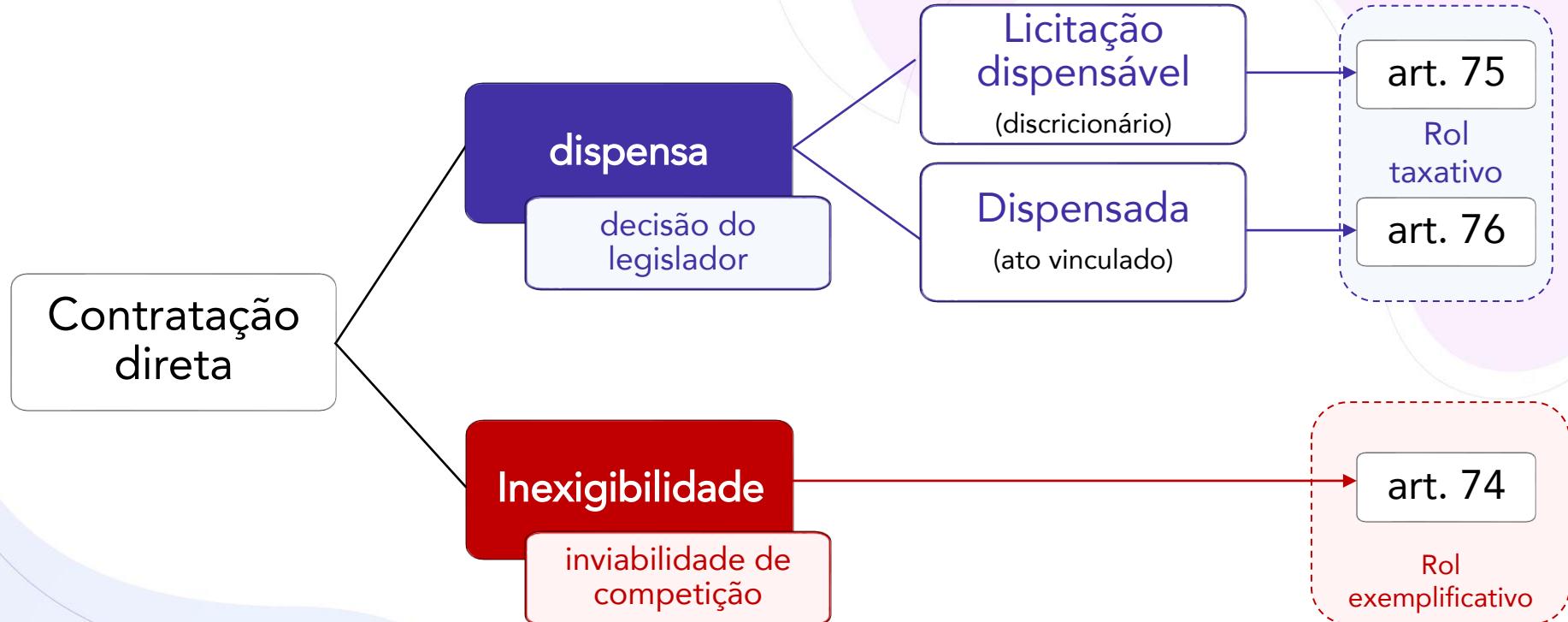


By @kakashi_copiador



CONTRATAÇÃO DIRETA

CF, art. 37, XXI - **ressalvados os casos especificados na legislação**, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.



Questão para fixação

Será dispensável a licitação caso haja inviabilidade de competição

Formalização da contratação direta

processos de dispensa ou inexigibilidade

documento de formalização de demanda

se for o caso, ETP, análise de riscos, TR, PB ou PE

estimativa de despesa

demonstração da compatibilidade dos recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido

razão da escolha do contratado

comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação necessários

justificativa do preço

parecer jurídico e pareceres técnicos (se for o caso) que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos

autorização da autoridade competente

https://t.me/kakashi_copilador

Descumprimento das regras

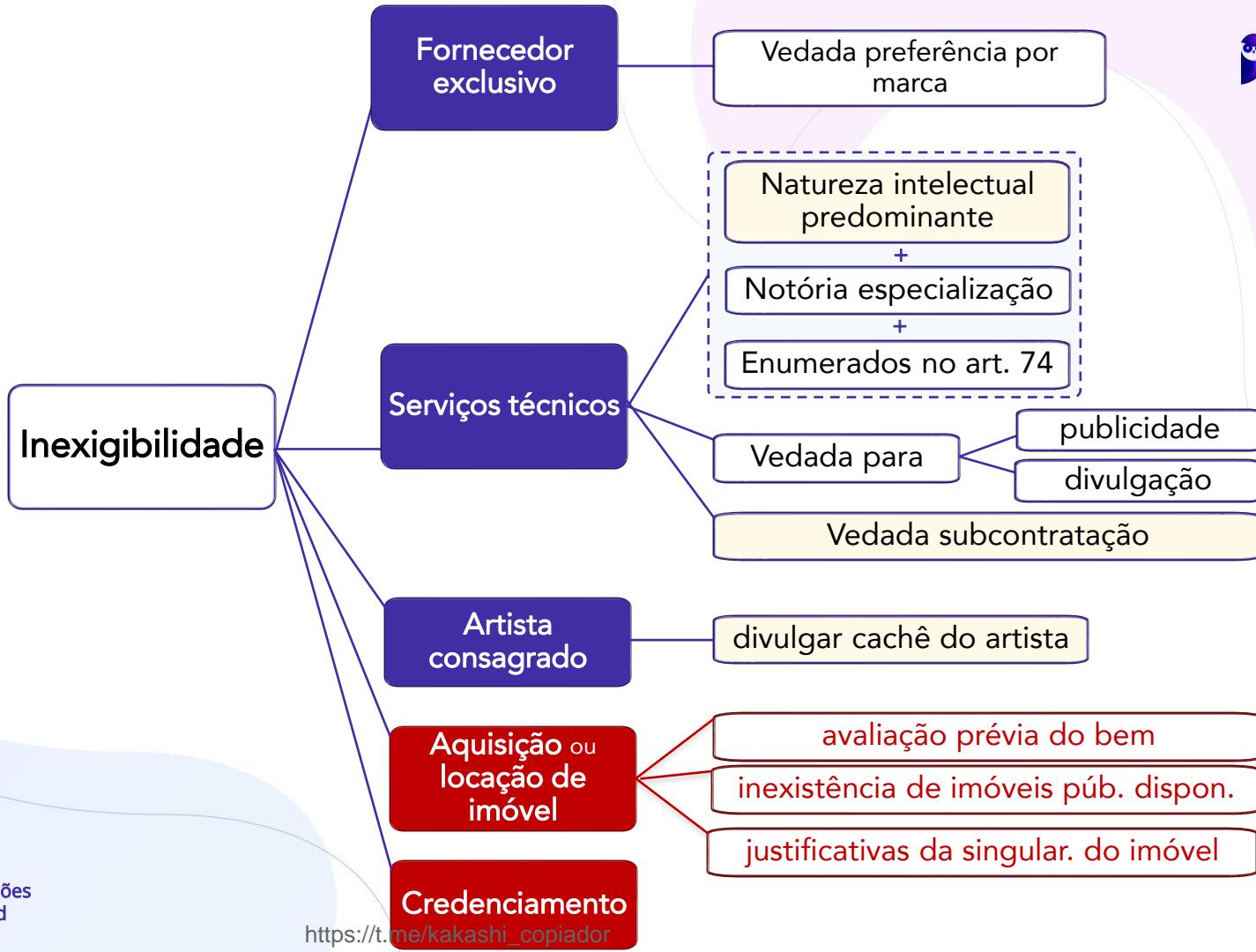
- 1) Ato de improbidade administrativa (Lei 8.429/1992, art. 10, VIII)
- 2) Crime (CP, art. 337-E)

Dano decorrente da contratação direta

Art. 73. Na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com **dolo, fraude** ou **erro grosseiro**, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO



Questão para fixação

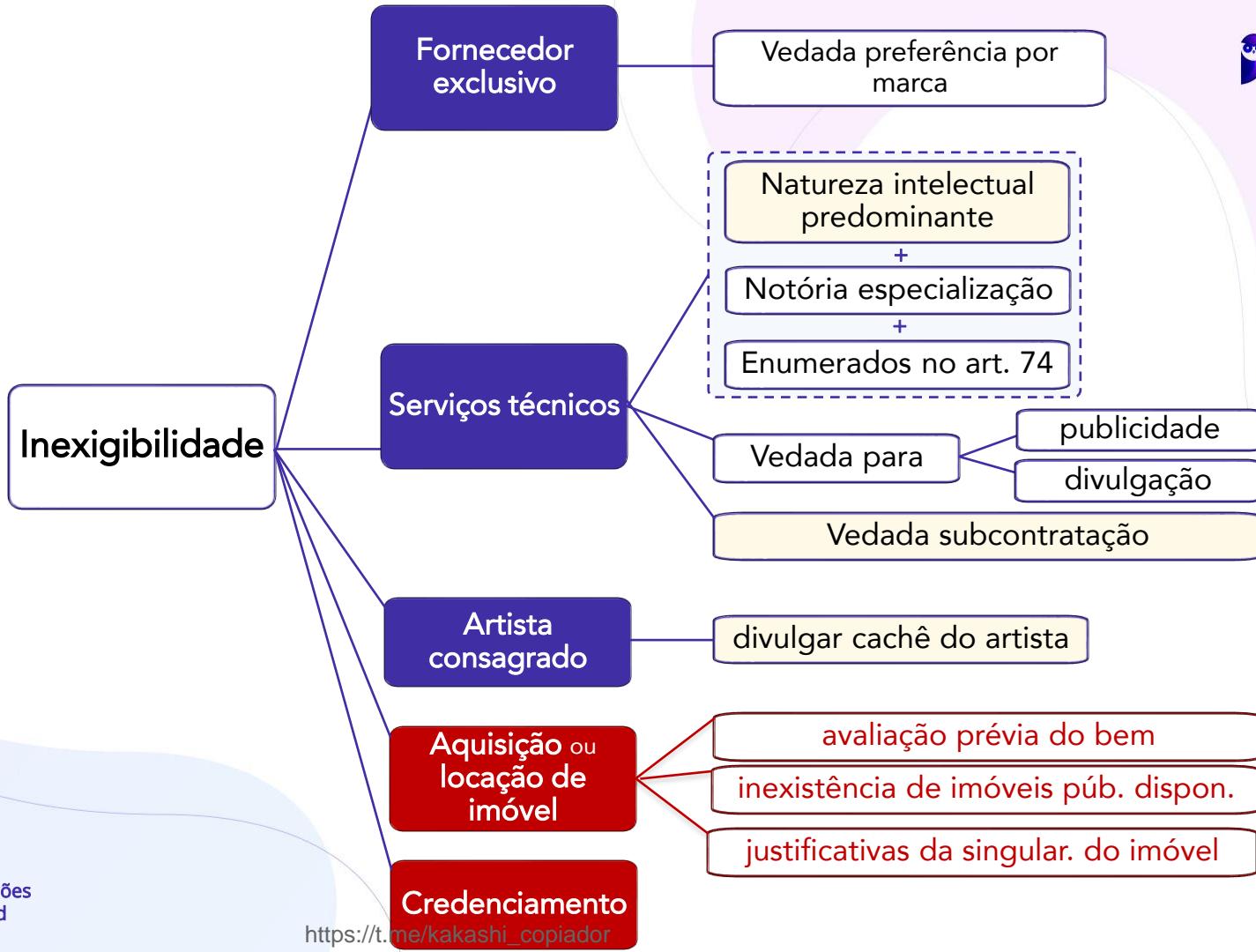
A lei veda a preferência por marca na hipótese de contratação direta por inexigibilidade em razão de fornecedor exclusivo.

Questão para fixação

É permitida a contratação direta pela administração pública, em razão da inexigibilidade de licitação, de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Questão para fixação

É inexigível a licitação em caso de guerra ou de grave perturbação da ordem





LICITAÇÃO DISPENSÁVEL



LICITAÇÃO DISPENSÁVEL

Llicitação Dispensável (art. 75)

licitação dispensável - agrupamento

custo econômico da licitação superior ao seu benefício

ex: dispensa por baixo valor (inc. I e II)

imposição de celeridade
(custo temporal da licitação)

ex: guerra, emergência, calamidade pública (inc. VII e VIII)

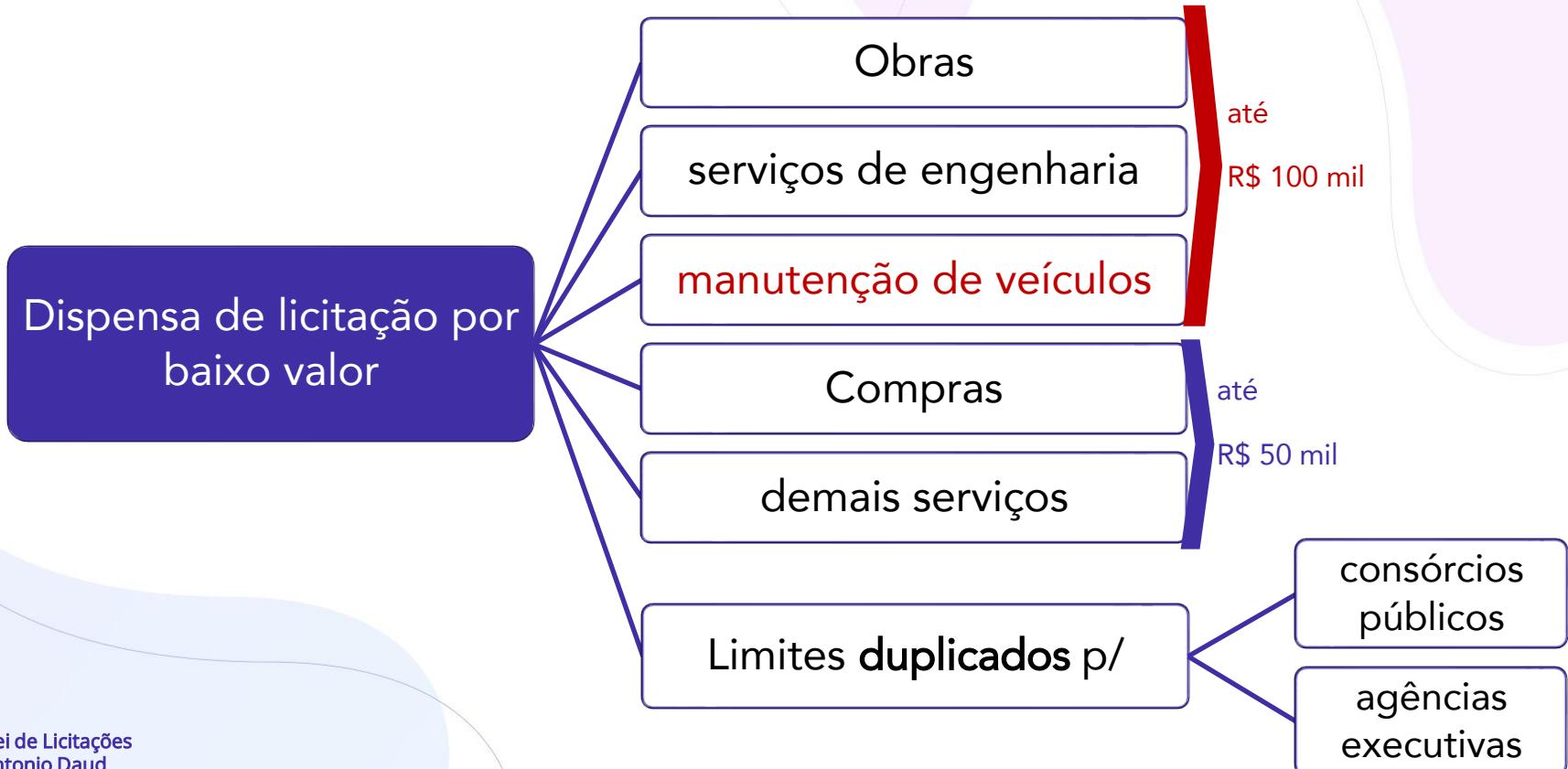
inexistência de benefício decorrente da licitação

ex: licitação anterior deserta (inc. III, 'a')

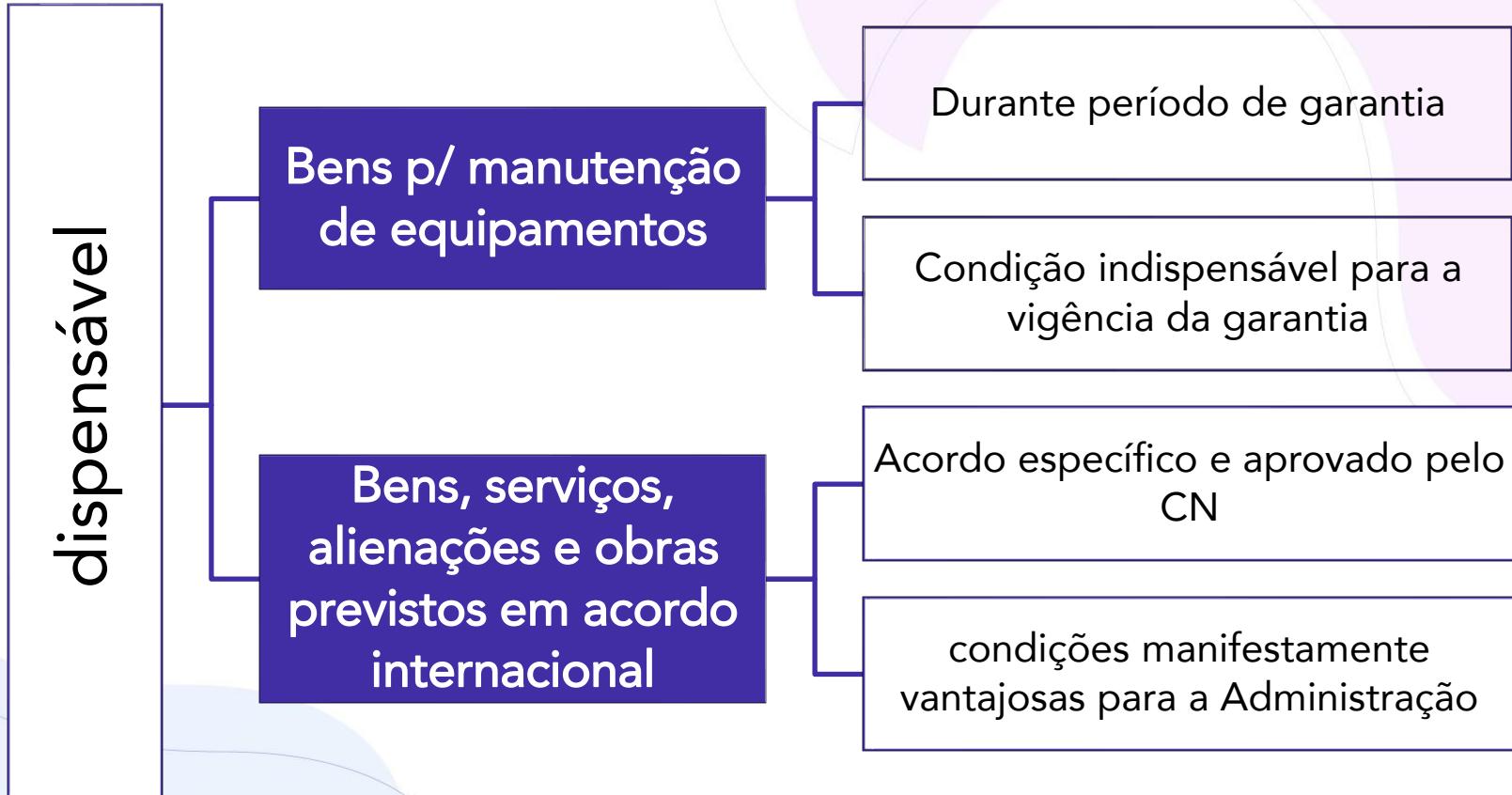
contratação não for norteada pela vantagem econômica (o Estado busca outros fins, como fomentar um setor)

ex: contratação de associação de portadores de deficiência (inc. XIV)

Llicitação Dispensável (art. 75)







dispensável

produtos para pesquisa e desenvolvimento

- transferência de tecnologia ou
- licenciamento de dir. de uso ou de explor. de criação protegida

No caso de obras e serv. Engenharia: até R\$ 300 mil

por Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT) pública ou por agência de fomento

demonstrada vantagem para a Administração

dispensável

hortifrutigranjeiros, pão e outros gêneros perecíveis

no período necessário para a realização dos processos licitatórios correspondentes

preço do dia

Alta complexidade tecnológica
+
defesa nacional

Bens ou serviços produzidos no país

dispensável

material de uso pelas Forças Armadas

Exceto materiais de uso pessoal e administrativo

necessidade de manter a padronização

contingentes militares em operações de paz no exterior

justificada quanto ao preço e à escolha do fornecedor

ratificada pelo comandante da força militar

abastecimento ou suprimento de efetivos militares

estada eventual de curta duração

movimentação operacional ou de adestramento

dispensável

resíduos sólidos urbanos
recicláveis ou reutilizáveis

Associações/ cooperativas de pessoas de
baixa renda

restauração de obras de arte e
objetos históricos

com autenticidade certificada

desde que compatíveis/inerentes às
finalidades do órgão contratante

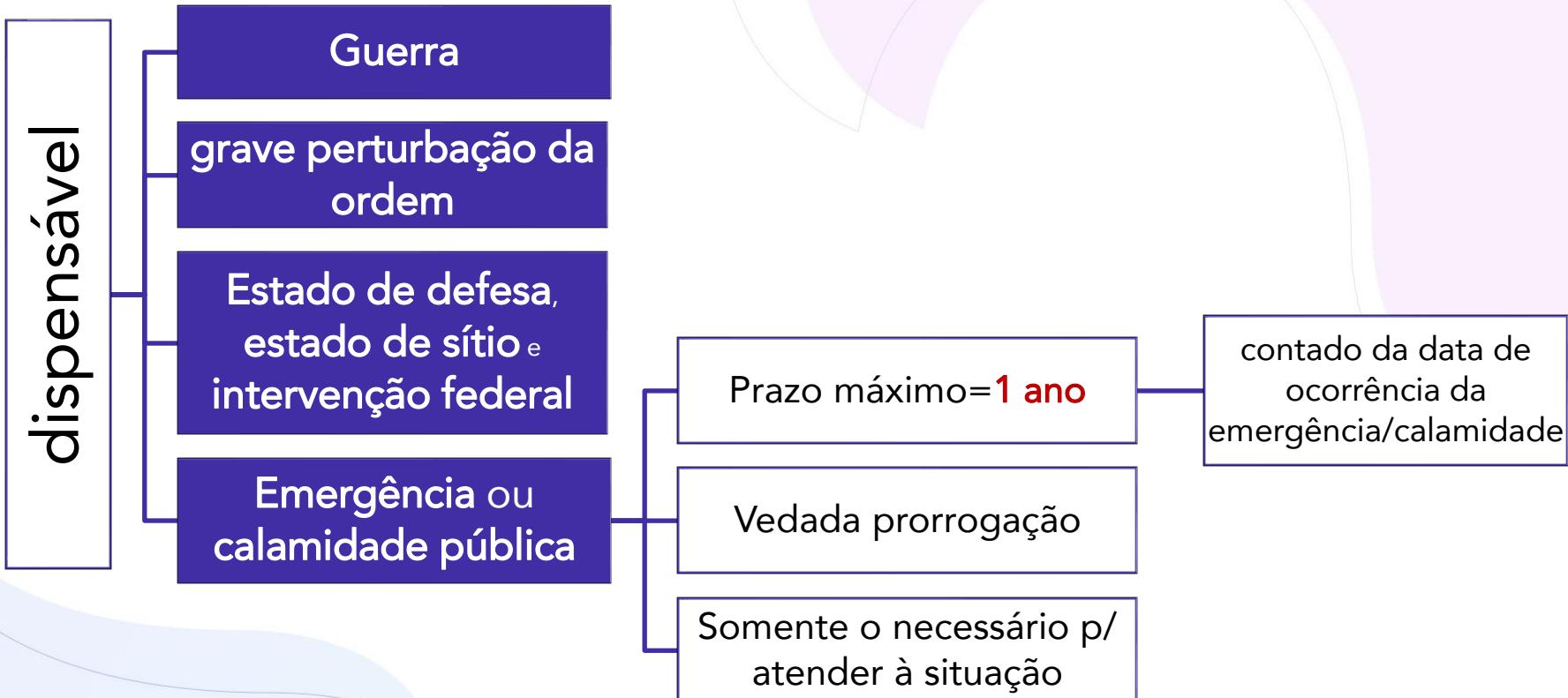
dispensável

Equipamentos p/ obtenção
de provas em inquérito ou
proc. criminal

necessidade justificada de manutenção
de sigilo sobre a investigação

Medicamentos p/ doenças
raras





dispensável

União intervém no domínio econômico

para regular preços ou normalizar abastecimento

Contratação de instituição pública

Instituição criada para tal fim

Por PJ de dir. público

Preço compatível com os de mercado

dispensável

**Contrato de programa
p/ prestação associada
de serviços públicos**

**Transferência de
tecnologia de produto
estratégico p/ SUS**

Com ente federativo ou entidade da
Admin Pub.

Consórcio ou convênio de
cooperação

dispensável

profissionais p/ banca de avaliação de critérios de técnica

contratação de associação de portadores de deficiência física

profissional técnico de notória especialização

sem fins lucrativos

preço compatível com o praticado no mercado

Serviços prestados exclusivamente por PcD

instituição brasileira,
sem fins lucrativos

**Insumos estratégicos
para a saúde**

incumbida estatutariamente da:

inquestionável reputação ética e
profissional

por pessoa jurídica de direito
público interno

produzidos por fundação criada
antes da NLL

pesquisa

ensino

extensão

desenvolvimento
institucional

Est. inovação

recuperação
social do preso

dispensável

dispensável

implementação de cisternas
ou outras tecnologias sociais
de acesso à água

Junto a entidades privadas sem fins
lucrativos

p/ beneficiar as famílias rurais de baixa
renda atingidas pela seca ou pela falta
regular de água

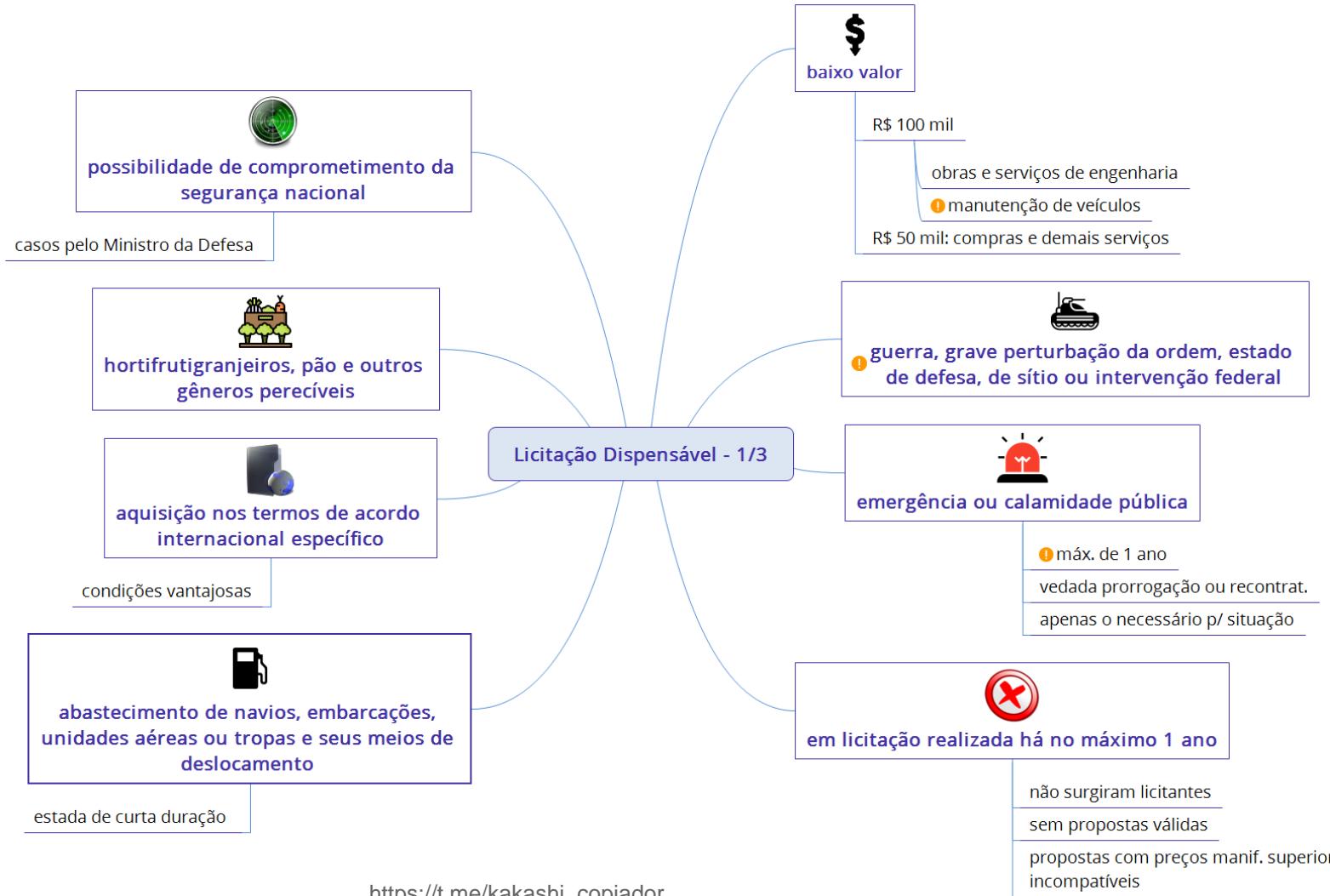
implementação do Programa
Cozinha Solidária

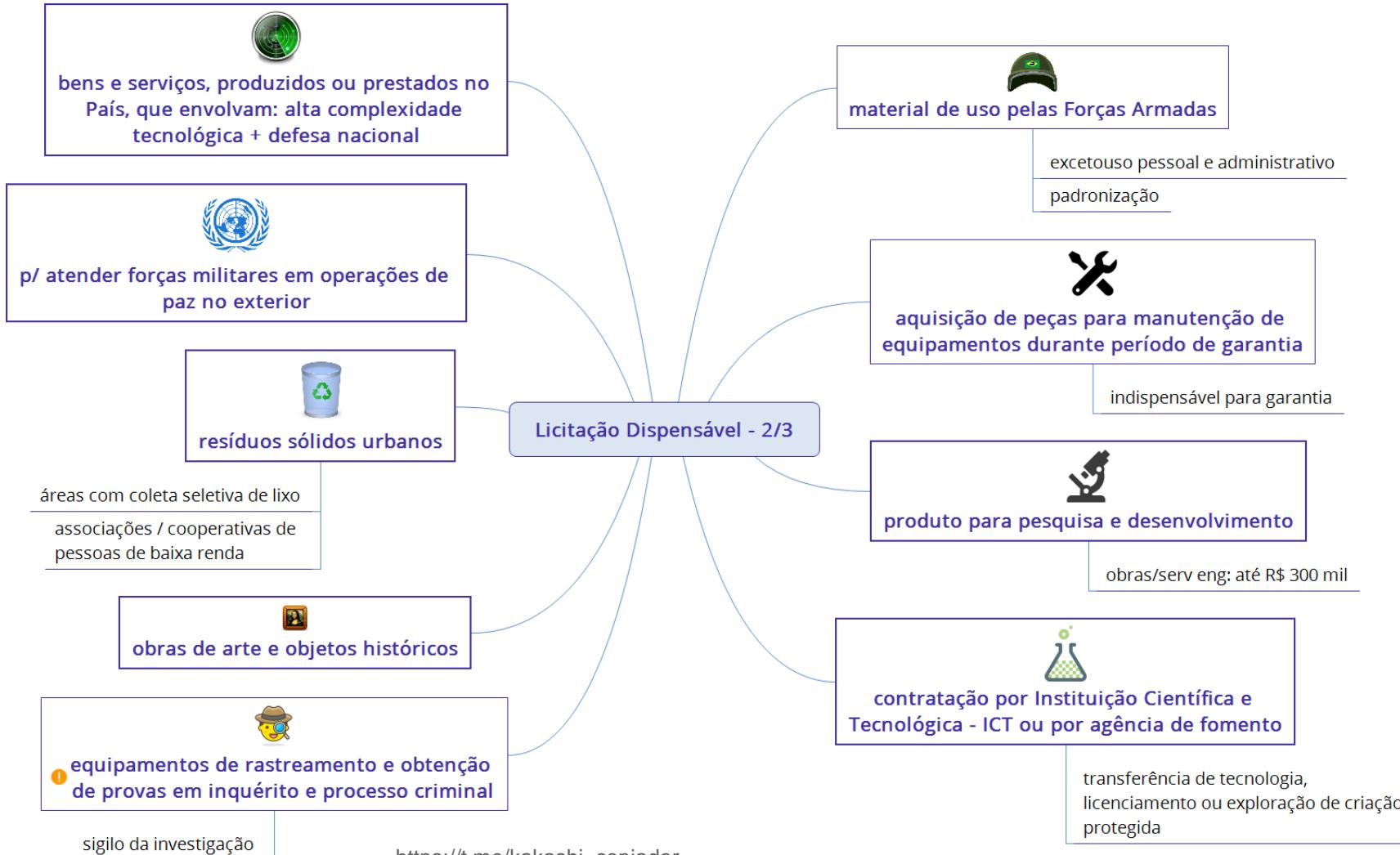
Junto a entidades privadas sem fins
lucrativos

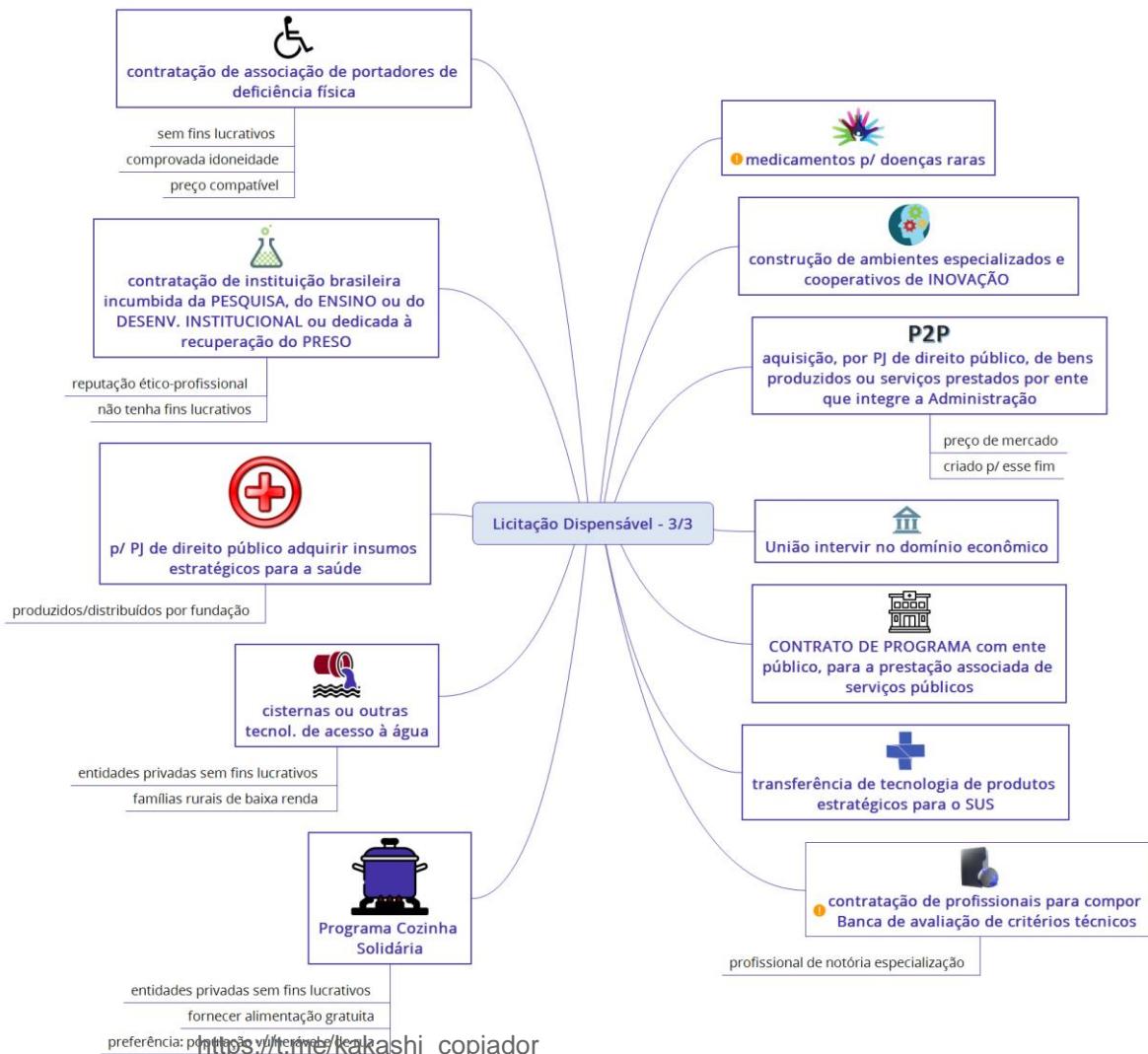
p/ fornecer alimentação gratuita
preferencialmente à população em situação
de vulnerabilidade e risco social

Não são mais hipóteses de dispensa...

- **compra ou locação de imóvel** destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração (Art. 24, X): tal situação passou a ser considerada, formalmente, hipótese de **inexigibilidade** de licitação;
- contratação de **remanescente de obra, serviço** ou **fornecimento**, em consequência de rescisão contratual (Lei 8.666, Art. 24, XI): agora, a Administração poderá simplesmente **convocar o próximo licitante** da lista de classificados para celebrar o contrato (Lei 14.133, art. 90, §7º);
- contratação de fornecimento de **energia elétrica** e **gás natural** (Lei 8.666, Art. 24, XXII): enquadramento deste caso no conceito de inexigibilidade de licitação;
- contratação de **organizações sociais**, para atividades contempladas no contrato de gestão (Art. 24, XXIV);
- construção de **estabelecimentos penais** (Lei 8.666, Art. 24, XXXV).

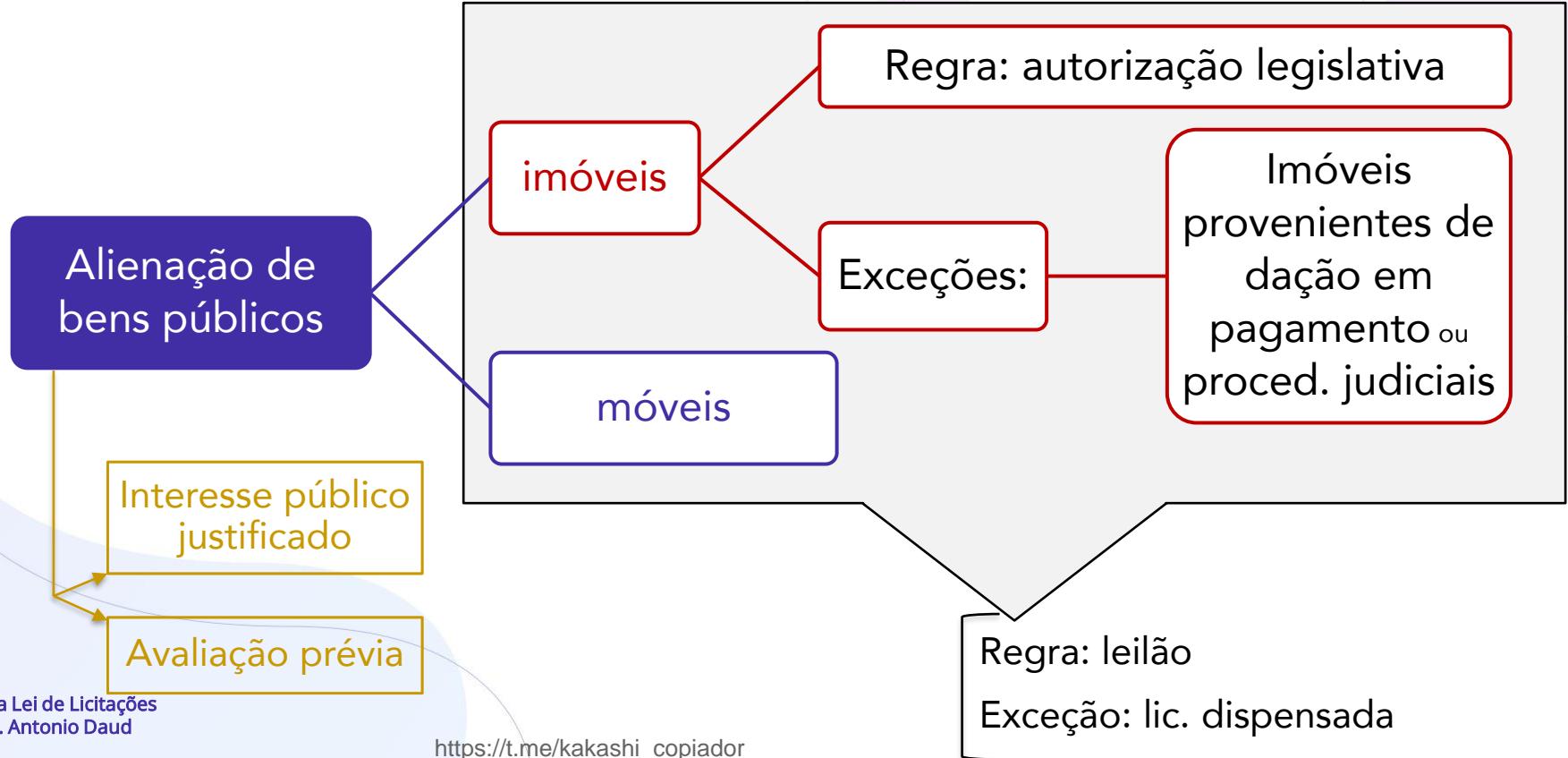




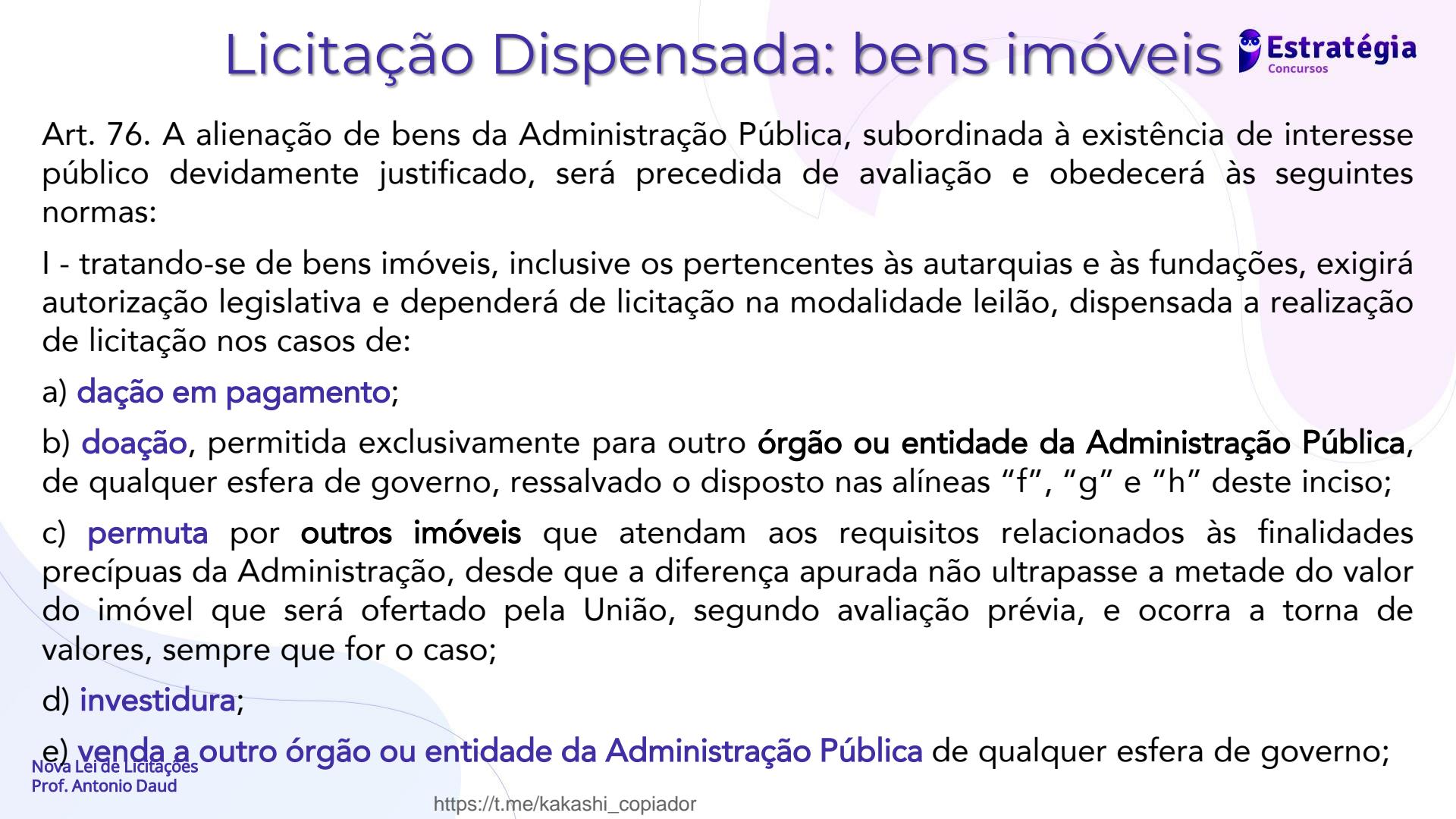




LICITAÇÃO DISPENSADA



L licitação Dispensada: bens imóveis



Estratégia
Concursos

Art. 76. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

I - tratando-se de bens imóveis, inclusive os pertencentes às autarquias e às fundações, exigirá autorização legislativa e dependerá de licitação na modalidade leilão, dispensada a realização de licitação nos casos de:

- a) **dação em pagamento;**
- b) **doação**, permitida exclusivamente para outro órgão ou entidade da Administração Pública, de qualquer esfera de governo, ressalvado o disposto nas alíneas "f", "g" e "h" deste inciso;
- c) **permuta** por **outros imóveis** que atendam aos requisitos relacionados às finalidades precípuas da Administração, desde que a diferença apurada não ultrapasse a metade do valor do imóvel que será ofertado pela União, segundo avaliação prévia, e ocorra a torna de valores, sempre que for o caso;
- d) **investidura;**
- e) **venda a outro órgão ou entidade da Administração Pública** de qualquer esfera de governo;

- Art. 76, I, f) alienação gratuita ou onerosa, aforamento, concessão de direito real de uso, locação e permissão de uso de bens imóveis residenciais construídos, destinados ou efetivamente usados em **programas de habitação ou de regularização fundiária** de interesse social desenvolvidos por órgão ou entidade da Administração Pública;
- g) alienação gratuita ou onerosa, aforamento, concessão de direito real de uso, locação e permissão de uso de bens imóveis comerciais de âmbito local, com área de **até 250 m²** (duzentos e cinquenta metros quadrados) e destinados a **programas de regularização fundiária de interesse social** desenvolvidos por órgão ou entidade da Administração Pública;
- h) alienação e concessão de direito real de uso, gratuita ou onerosa, de terras públicas rurais da União e do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra) onde incidam ocupações até o limite de que trata o § 1º do art. 6º da Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009, para fins de **regularização fundiária**, atendidos os requisitos legais;
- i) legitimação de posse de que trata o art. 29 da Lei nº 6.383, de 7 de dezembro de 1976, mediante iniciativa e deliberação dos órgãos da Administração Pública competentes;
- j) legitimação fundiária e legitimação de posse de que trata a Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017;

Llicitação Dispensada: bens móveis

Art. 76, II - tratando-se de bens móveis, dependerá de licitação na modalidade leilão, dispensada a realização de licitação nos casos de:

- a) **doação**, permitida exclusivamente para fins e uso de **interesse social**, após avaliação de oportunidade e **conveniência socioeconômica** em relação à escolha de outra forma de alienação;
- b) **permuta**, permitida exclusivamente entre órgãos ou entidades da Administração Pública;
- c) **venda de ações**, que poderão ser negociadas em bolsa, observada a legislação específica;
- d) **venda de títulos**, observada a legislação pertinente;
- e) **venda de bens produzidos ou comercializados por entidades da Administração Pública**, em virtude de suas finalidades;
- f) **venda de materiais e equipamentos sem utilização previsível** por quem deles dispõe para outros órgãos ou entidades da Administração Pública.

Bens imóveis

Bens móveis

autorização legislativa

-

avaliação prévia

avaliação prévia

interesse público devidamente
justificadointeresse público devidamente
justificado



OBRIGADO



@professordaud



t.me/professordaud